CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 04
SERVIDOR
19134
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 26/2015

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no bairro de Vila Canária.

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do edil Leo Prates solicita ao prefeito a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no bairro de Vila Canária.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 197, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta. Por essa razão, sugerimos através de **emenda** a adequação da proposição ao quanto previsto no Regimento Interno.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Indicação nº 26/2015, **DESDE QUE APROVADA A SEGUINTE EMENDA:**

EMENDA N° 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR 15134
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Dê-se a Ementa do Projeto de Indicação n° 26/2015 a seguinte redação:

"Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a realização de estudo de viabilidade para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no bairro de Vila Canária".

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de março de 2015.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR